



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

=LEI Nº 1148.13.10.1970=

ooo

DISPÕE SOBRE A VENDA DE UMA SOBRA
DE TERRENO DO LOTE URBANO Nº 14
DA RUA JACINTO GODOY.

ooo

IRANY JAIME FARINA, PREFEITO MUNI-
CIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber, em cumprimento ao dis-
posto no ARTIGO 49º, INCISO II, da LEI ORGÂNICA do MUNICÍPIO, que a CÂMARA
MUNICIPAL "APROVOU" e eu "SANCIONO" a seguinte lei:

ARTº 1º=Fica a MUNICIPALIDADE de ERECHIM, autorizada fazer a VENDA
de UMA SOBRA de TERRA 100,00m2, já ocupada pela REQUERENTE
SRª =ORIENTINA DIENSTMANN DE MORAIS=, conforme PROCESSO des-
ta PREFEITURA de Nº 854 e que fica fazendo parte INTEGRAN-
TE desta LEI, com as seguinte confrontações:

NORTE: com outra metade da mesma sobra;

SUL: com parte do LOTE Nº 14 da RUA JACINTO GODOY;

LESTE: com a RUA JACINTO GODOY;

OESTE: com o LOTE Nº 54 da RUA MIGUEL REINERT; para PAGAMENTO
à vista, ao preço de CR\$1,50 =UM CRUZEIRO E CINQUENTA
CENTAVOS=o metro QUADRADO.

ARTº 2º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 DE OUTUBRO DE 1.970.

a=IRANY JAIME FARINA

PREFEITO

CONFERE COM O ORIGINAL

LEI Nº 1.148, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.970.

CE
Dispõe sobre a venda de uma sobra de terreno do lote urbano nº 14 da rua Jacinto Godoy.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

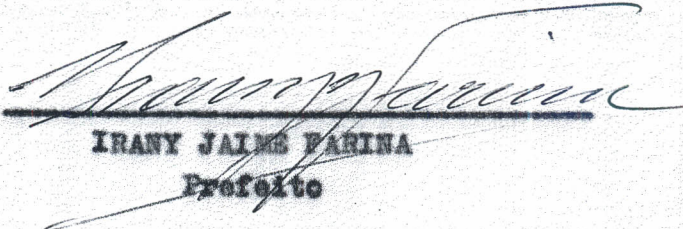
Faço saber em cumprimento ao disposto no artº 49º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a municipalidade de Erechim, autorizada fazer a venda de uma sobra de terra 100,00 m2, já ocupada pela requerente Sra. ORIENTINA DIENSTMANN - DE MORAIS, conforme processo desta Prefeitura de nº 854 e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: Norte: com outra metade da mesma sobra; Sul: com parte do lote nº 14 da rua Jacinto Godoy; Leste: com a rua Jacinto Godoy; Oeste: com o lote nº 54 da rua Miguel Reinert; para pagamento á vista, ao preço de cr\$ 1,50 (Um cruzeiros e cinquenta centavos) o metro quadrado.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 DE OUTUBRO DE 1.

970.


IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração


PEDRO DE SOUZA
Secretário

LEI Nº 1.148, DE 13 DE OUTUBRO DE 1.970.

Dispõe sobre a venda de uma sobra de terreno do lote urbano nº 14 da rua Jacinto Godoy.

IRANY JAIME FARINA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

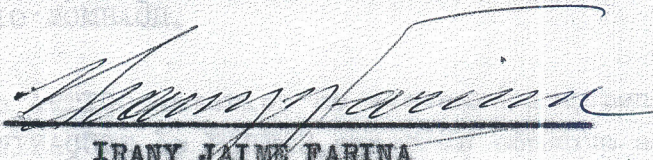
Faço saber em cumprimento ao disposto no artº 49º, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a municipalidade de Erechim, autorizada fazer a venda de uma sobra de terra 100,00 m2, já ocupada pela requerente Sra. ORIENTINA DIENSTMANN - DE MORAIS, conforme processo desta Prefeitura de nº 854 e que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: Norte: com outra metade da mesma sobra; Sul: com parte do lote nº 14 da rua Jacinto Godoy; Leste: com a rua Jacinto Godoy; Oeste: com o lote nº 54 da rua Miguel Reinert; para pagamento á vista, ao preço de cr\$ 1,50 (Um cruzeiros e cinquenta centavos) o metro quadrado.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 13 DE OUTUBRO DE 1.

970.


IRANY JAIME FARINA
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração


PEDRO DE SOUZA
Secretário